



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2021

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ÁGUA, MATERIAL DE LIMPEZA  
E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS  
OBJETO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
CONTRATANTE

MANOEL BERNARDO DOS SANTOS  
CONTRATADO

15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.  
VIGÊNCIA

R\$ 15.193,09  
(Quinze mil, cento e noventa e três reais e nove centavos)  
VALOR TOTAL GLOBAL

LEI Nº 8.666/93  
BASE LEGAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

**MEMORANDO Nº. 010/2021**

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

De: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Para: Presidente da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN  
Assunto: **Aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos.**

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, a contratação de uma empresa que forneça gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, mediante dispensa de licitação.

Tal contratação é essencial, pois irá suprir as necessidades de mantimentos necessários ao funcionamento desta Casa, como também irá ajudar na manutenção e higienização do espaço físico assegurando a continuidade da eficiência na prestação dos serviços.

De antemão, informo que para custear o objeto contratado originário deste processo, a Câmara utilizará os recursos oriundos do Orçamento vigente (Elemento de despesa: 33.90.30.0000 – Material de Consumo).

Solicitamos, após a autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Tesouraria visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o material previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Certa do pronto atendimento, antecipadamente, agradeço.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAUJO**  
SECRETÁRIA GERAL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos, conforme a seguir especificado:

ITEN	DESCRIÇÃO	UND.	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Açúcar cristal granulado pct c/ 1kg	KG	250	3,20	R\$ 800,00
02	Água adicionada de sais	UND	250	5,50	R\$ 1.375,00
03	Álcool etílico hidratado no mínimo 70 %, embalagem plástica, c/ 1L - líquido	UND	60	8,97	R\$ 538,20
04	Álcool etílico hidratado no mínimo 70 %, embalagem plástica, c/ de mínimo 400ml - Gel	UND	60	12,00	R\$ 720,00
05	Biscoito doce - Qualidade similar ou superior a bolacha MARIA pct de 400G	PCT	200	4,82	R\$ 964,00
06	Biscoito palito (Fabricação local) c/300g	PCT	200	4,53	R\$ 906,00
07	Biscoito salgado - Tipo CREAM CRACK pct. de 400g	PCT	200	4,82	R\$ 964,00
08	Bolacha Rosquinha (leite, chocolate, nata)	PCT	200	3,73	R\$ 746,00
09	Bolacha doce sete capas	PCT	200	4,54	R\$ 908,00
10	Bolacha comum	PCT	200	4,54	R\$ 908,00
11	Botijão de gás 13 kg	UND	12	85,00	R\$ 1020,00
12	Café torrado e moído emb. à vácuo, c/ 250g	UND	250	4,53	R\$ 1132,50
13	Chá de Endro 20g	PCT	60	1,00	R\$ 60,00
14	Chá de erva doce 20g	PCT	60	1,00	R\$ 60,00
15	Copo descartável material reciclável, café de 50ml, c/ 100 unidades	PCT	100	3,05	R\$ 305,00
16	Copo descartável, transparente c/ 150 ml, c/ 100 und.	PCT	180	3,50	R\$ 630,00
17	Desinfetante líquido 2litros.	UND	70	3,79	R\$ 265,30
18	Detergente Líquido C/ 2L	UND	24	6,90	R\$ 165,60
19	Dispensador de copos aço Inox para copos descartável c/ 150 ml, c/ 100 und.	UND	1	61,90	R\$ 61,90
20	Espanador de pó, em pena de aves c/ cabo em madeira revestido de plástico	UND	1	21,20	R\$ 21,20
21	Flanela de 59cmx39cm	UND	2	2,10	R\$ 4,20
22	Fósforo (pacote com 10 und)	PCT	15	4,12	R\$ 61,80



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



Fls. Nº \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

23	Filtro de café – 30 UNI	CAIX A	24	3,37	R\$ 80,88
24	Garfo descartável para refeição, pct.c/ 50 und.	PCT	15	3,20	R\$ 48,00
25	Guardanapo de papel, 21x22cm c/ 50 und.	PCT	40	1,20	R\$ 48,00
26	Hipoclorito de sódio (2,0 a 2,5 % p/p de cloro ativo), estabilizante com 2 l (água sanitária).	UND	60	3,51	R\$ 210,60
27	Inseticida multiuso	UND	7	11,20	R\$ 78,40
28	Inseticida para cupim em aerossol	UND	7	21,10	R\$ 147,70
29	Lã de aço, pct com 8 unidades.	PCT	15	1,33	R\$ 19,95
30	Lava louça, sabão em pasta	UND	15	4,57	R\$ 68,55
31	Limpa vidros	UND	15	5,53	R\$ 82,95
32	Limpador de superfície, perfumado de uso geral, com no mínimo 120ml	UND	12	8,85	R\$ 106,20
33	Lustra móveis 200ml	UND	10	7,28	R\$ 72,80
34	Pano de prato 45x85cm	UND	8	2,50	R\$ 20,00
35	Pano multiuso 50 x 33 cm, pacote antibacteriano com 5 unidades.	PCT	10	8,90	R\$ 89,00
36	Pano para limpeza de piso (estopa para chão), pacote c/ 3und	PCT	5	12,49	R\$ 62,45
37	Papel higiênico picotado, folha dupla, macio, pacote c/ 04 rolos de 30m	PCT	50	5,92	R\$ 296,00
38	Pastilha para sanitário c/ 35 g	CAIX A	50	2,22	R\$ 111,00
39	Prato descartável raso com 10 und. Com 119 mm x 18 mm	PCT	20	2,11	R\$ 42,20
40	Rodo c/ cabo em madeira revestido de plástico, c/ 40 cm p/ puxar água.	UND	1	7,65	R\$ 7,65
41	Sabão em pedra, barra de 400g.	UND	25	2,54	R\$ 63,50
42	Sabão em pó com 500g.	UND	35	3,16	R\$ 110,60
43	Sabonete líquido para mãos, no mínimo 250ml.	UND	12	12,43	R\$ 149,16
44	Sabonete perfumado 150g	UND	12	2,57	R\$ 30,84
45	Saco para lixo - 50 lt. Pct com 05 und	PCT	32	2,57	R\$ 82,24
46	Saco para lixo com cap. P/ 15 l pct. Com 10 und	PCT	100	2,57	R\$ 257,00
47	Toalha em papel com 50 toalhas de 20cmx22cm pct. C/02unidades	PCT	50	3,52	R\$ 176,00
48	Toalha em tecido felpudo de 43x66cm cor branca	UND	2	12,05	R\$ 24,10
49	Vassoura em nylon c/ cabo resistente, revestido de plástico.	UND	2	11,95	R\$ 23,90



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
 CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
 CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
 Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
 CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



50	Xícaras de vidro temperado com aba , transparente e capacidade para no mínimo 246ml.	UND	12	5,56	R\$ 66,72
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 15.193,09</b>			

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Tal contratação é essencial, pois irá suprir as necessidades de mantimentos necessários ao funcionamento desta Casa, como também irá ajudar na manutenção e higienização do espaço físico assegurando a continuidade da eficiência na prestação dos serviços.

## 3. VIGÊNCIA

3.1 - A vigência deste certame ocorrerá a parti da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2021.

## 4. GARANTIA DOS PRODUTOS

4.1 – O prazo de garantia dos produtos cotados deverá estar por ocasião da entrega com vigência assegurado pelos fabricantes, ficando a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante responsável por efetuar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências com as especificações fornecidas no ato da entrega a Câmara Municipal, sem qualquer ônus adicional.

4.2 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material.

## 5. ADJUDICAÇÃO

5.1 - As propostas analisadas serão classificadas para adjudicação de acordo com o tipo menor preço Global.

## 6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1- Os artigos serão entregues pela empresa, na sede da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, no horário de 8:00 às 12:00 em dias úteis, após o recebimento da ordem de compra.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

7.1- Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora adjudicatária às dependências das unidades administrativas, para entrega dos produtos.

7.2- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora adjudicatária.

7.3- Comunicar a licitante vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



7.4- Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos nas embalagens ou especificações discrepantes às exigidas neste procedimento.

7.5- Atestar a(s) nota fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado para este fim.

#### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

8.2- Manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares da Câmara Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

8.3- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da Câmara Municipal e /ou das unidades administrativas.

8.4- Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto das unidades administrativas da Câmara Municipal, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e as normas disciplinares da Câmara Municipal.

8.5- Responder por quaisquer danos causados diretamente aos produtos ou a outros bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material.

8.6- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Câmara e/ou das unidades administrativas.

8.7- Fornecer os produtos de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

8.8- Substituir, no prazo máximo de 08 (oito) horas, os produtos que forem considerados inadequados ou defeituosos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

8.9- Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.

8.10- Comunicar ao gestor qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos produtos e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.11- Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.12- Expirada a vigência do contrato decorrente do presente procedimento licitatório, e não tendo a Câmara Municipal solicitado à quantidade máxima de material ou produto estimada para o respectivo período vigencial, não poderá a adjudicatária, em hipótese alguma (judicial ou extrajudicialmente), cobrar da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, nenhum débito alusivo ao restante do material ou produto lhe adjudicado e não solicitado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



## 9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado pelo responsável da Secretaria ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

## 10. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 – Os artigos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, conseqüentemente exigidas pelo processo e seus anexos.

10.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo a Câmara Municipal.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o subitem 11.4, deste Termo de Referência.

11.2- Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, após o prazo preestabelecido neste Termo de Referência, sujeitará o contrato à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor contratado e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Finança ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4- Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 11.2, no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos; e  
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por período não superior a cinco (5) anos.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5- Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 11.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6- A aplicação das penalidades prevista nesta Cláusula é de competência exclusiva do titular do Presidente.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

---

**ANA ALÁDIA DE ARAÚJO**  
**SECRETÁRIO GERAL**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



TESOURARIA DA CÂMARA  
PEDIDO DE INFORMAÇÃO  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos.**

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº 822/2020, existe disponibilidade orçamentária e financeira para custear as despesas em epígrafe, enquadrando-se na seguinte Função Programática: 01.01.031.0020.0002.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.30.0000 – Material de consumo. Fonte: 10010.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

.....  
ALCIDES LUCENA NETO  
Diretor de Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-  
CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



GABINETE DO PRESIDENTE  
PROCESSO/CMSJS nº 010/2021  
INTERESSADO: Secretaria Geral  
ASSUNTO: **Aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos.**

DESPACHO

- De acordo.
- Autorizo a abertura do processo administrativo, visando a aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos.
- Ratifico as justificativas contidas nas páginas 1 e 2 deste processo e aprovo o termo de referência.
- Ato contínuo, determino que os autos sejam instruídos com os documentos necessários a regularização deste processo.
- Após, retornem os autos a este gabinete para homologação/ratificação da dispensa de licitação solicitada.

São João do Sabugi/RN, 15 de fevereiro de 2021.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. N° \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPL/CMSJS

**HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO**

Processo nº 010/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021.

Diante das informações e justificativas presentes nos autos e, na forma da Lei, RATIFICO o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento do art. 24, II da lei 8.666/93, autorizo a contratação junto a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede na Rua José Permínio, nº 156, Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, CEP- 59.310-000.

Determino ao Setor de Contabilidade que as despesas decorrentes deste ato, sejam empenhados nas rubricas orçamentárias pertinentes, bem como sejam preenchidas as informações no Anexo do SIAI através de formulário próprio.

Publique-se.  
Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

**MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS**  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



Fls. N° \_\_\_\_\_

CPL/CMSJS

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO/CMSJS/RN nº 010/2021. Dispensa de Licitação nº 006/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi-RN, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos, destinado à Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal dispõe de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta contratação.

CONSIDERANDO que a administração após pesquisa mercadológica optou pela realização de dispensa de licitação com tipo menor preço global.

CONSIDERANDO ainda que o fornecedor goza de idoneidade moral perante a administração pública bem como os preços estão de acordo com o praticado no mercado.

CONSIDERANDO que após minuciosa e detida apreciação da documentação (CNPJ, Certidões, e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para a Contratação com a Administração Pública), que a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, atendem a todos os preceitos e normas contidos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando, portanto, ditas empresas aptas a contratar com a Administração Pública Municipal.

AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de pessoa jurídica tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos, destinado a Câmara Municipal, no valor R\$ 15.193,09 (Quinze mil, cento e noventa e três reais e nove centavos), junto a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede na Rua José Permínio, nº 156, Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, CEP- 59.310-000.

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN**  
**CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO**  
**CNPJ: 08.221.145/0001-24**

E-MAIL: [camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br](mailto:camara@saojoaodosabugi.rn.leg.br) - SITE: [www.saojoaodosabugi.rn.leg.br](http://www.saojoaodosabugi.rn.leg.br)  
**Rua Prof. Manoel Martiniano, nº 150, Centro, São João do Sabugi, RN-**  
**CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291**



**EXTRATO**

Processo nº 010/2021 – Dispensa de Licitação nº 006/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, água, material de limpeza e utensílios domésticos, destinado à Câmara Municipal de São João do Sabugi-RN, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o termo de referência constante dos autos do processo.

NOME DO CREDOR: MANOEL BERNARDO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede na Rua José Permínio, nº 156, Bairro Centro, São João do Sabugi/RN, CEP-59.310-000 no valor de 15.193,09 (Quinze mil, cento e noventa e três reais e nove centavos).

São João do Sabugi/RN, 25 de fevereiro de 2021.

---

MARCÍLIO DE MEDEIROS DANTAS  
Presidente da Câmara Municipal